

**EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
PARA O ANO LETIVO DE 2024**

**Em conformidade com a Lei Complementar 187 e pela Portaria Normativa 15/17  
MEC.**

A SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida COLÉGIO LA SALLE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, inscrita no CNPJ 92.741.990/0027-76, ofertará 18 bolsas sociais de 100%, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas sociais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas sociais são destinadas EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

**ORIENTAÇÕES GERAIS I - DO NÚMERO DE BOLSAS SOCIAIS**

O número de bolsas sociais a serem concedidas para o **ano letivo 2024** encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas sociais por meio deste edital está fundamentada na Lei Complementar 187/21 e Portaria Normativa 15/17 do MEC vigentes e, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o **ano de 2024** estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa social é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO 03 deste edital.

**II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA SOCIAL**

A concessão de bolsa social visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do **ano letivo de 2024**, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral. **III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO**

A inscrição será realizada individualmente. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada CANDIDATO e deverá obedecer aos períodos abaixo:

- a) O responsável do candidato deverá entregar a documentação presencialmente na tesouraria do Colégio La Salle no período de **24/01/2024 a 31/01/2024**.
- b) O responsável pelo candidato deverá entregar ao setor **de tesouraria** do Colégio La Salle de Lucas do Rio Verde - MT, em saco plástico transparente tamanho ofício ou envelope fechado, a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais documentos comprobatórios, conforme ANEXO 03 deste edital, no período de **24/01/2024 a 31/01/2024**, no horário de **07:30 as 10:00 e das 13:00 as 16:00 h**, para análise do perfil socioeconômico. Não serão aceitas fichas, declarações ou documentos fora do período divulgado. Documentação faltante poderá ser solicitada a qualquer tempo para continuidade do processo de análise.
- c) O número de bolsas sociais é destinado EXCLUSIVAMENTE a CANDIDATO que comprovem sua situação mediante análise do perfil socioeconômico. Conforme o ANEXO 01 deste edital, não serão aceitas outras inscrições além desse limite.

d) O resultado da análise da concessão da bolsa social deverá ser obtido pelo responsável legal do candidato no período de 23/02/2024 a 23/02/2024, por telefone, aplicativo de whatsapp ou e-mail no horário de 07:30 h às 16:00 h, conforme descrito no cronograma ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.

e) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

#### **IV - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS SOCIAIS**

Os CANDIDATOS serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei Complementar 187/21 art. 19, § 1º inciso I e II), sendo:

a) Bolsa Social integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

b) Bolsa Social parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA *PER CAPITA* é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

#### **V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional assistente social contratado por esta unidade educacional. A análise será feita a partir dos comprovantes de renda (contracheques/holerites, imposto de Renda Físico e Jurídico quando for o caso, e outros comprovantes de rendimentos: autônomos, informais, terceirizados, etc.) exigidos em edital e pautada nas informações contidas na ficha socioeconômica, que devem ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no ANEXO 03 deste edital.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do candidato a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados nesse cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

Os comprovantes de renda do aluno e do grupo familiar com quem mantém vínculo e dependência devem ser apresentados mesmo que a família more em outra localidade.

Após os candidatos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar, serão classificados pelos seguintes critérios:

- Inscritos no CadÚnico - sendo os prioritários conforme o art.10, parágrafo único, da Portaria Normativa 15 - MEC de 11/08/2017,
- Proximidade da residência com a unidade educativa,
- Possuem Irmãos estudando na unidade educativa,
- E prevalecendo as mesmas condições, o desempate se dará mediante sorteio na presença dos membros da CIBS e aluno/responsável legal.

Na falta de documentos comprobatórios de renda ou quando a documentação de renda estiver incompleta, o processo de concessão de bolsa social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

A documentação dos candidatos pré-selecionados à concessão da bolsa social não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores.

Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os ALUNOS/CANDIDATOS e seus representantes legais autorizam e concedem à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste Edital. Declaram terem sido informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos.

## **VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR**

A entrevista consiste no ato de chamar o responsável pelo candidato para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou à documentação entregue. Poderá ser solicitada documentação complementar, como também poderá ocorrer visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa social, com a finalidade de completar as informações prestadas.

## **VII - DA MATRÍCULA**

A matrícula do candidato pré-selecionado será realizada no período de 26/02/2024 a 27/02/2024, no setor central de matrículas, no horário de 07:30 h às 16:30 h, conforme ANEXO 02 deste edital.

Por ocasião da matrícula, o candidato/responsável legal deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de renovação da bolsa social, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do ANEXO 02 deste edital.

O candidato/responsável legal que não comparecer dentro do período descrito no ANEXO 02 para efetivação da matrícula será considerado desistente do processo de concessão da bolsa social.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

A bolsa social será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos no (s) edital (is) e/ou aditivos/adendo(s) publicados;

- b. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma do edital e/ou aditivos/adendos (s) caso seja contemplado com bolsa social;
- c. For verificado, a qualquer tempo, que o responsável legal do aluno (a) usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação.
- d. Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à renovação da bolsa social;
- e. Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsista social parcial (50%), e após o terceiro mês de inadimplência, neste caso, o responsável legal/financeiro pelo aluno (a) não poderá pleitear bolsa social para os próximos processo de bolsa, até quitar seu débito;
- f. Incorrer o aluno quando beneficiado com bolsa social, em reprovação por duas vezes consecutivas;
- g. Descumprir o regimento interno da unidade educativa;
- h. Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;
- i. Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o candidato/responsável legal incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Vinte e quatro, de janeiro de 2024

Heriton de Souza Vilanova  
Diretor

**ANEXO 01**  
**NÚMERO DE BOLSAS SOCIAIS**  
**QUE SERÃO CONCEDIDAS PARA O ANO LETIVO DE 2024**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>Nível de Ensino/Ano/Série</b>	<b>Nº de bolsas sociais integrais concedidas para 2024</b>	<b>Nº de bolsas sociais parciais (50%) concedidas para 2024</b>
<b>Educação Infantil</b>		
Pré-Escola II	3	0
<b>Ensino Fundamental de 9 Anos</b>		
1º Ano	2	0
2º Ano	3	0
4º Ano	3	0
5º Ano	3	0
<b>Ensino Médio</b>		
1ª Série	2	0
3ª Série	2	0

## ANEXO 02

### CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS PARA O ANO DE 2024 EDUCAÇÃO BÁSICA.

<b>Etapas do Processo de Concessão de Bolsa Social</b>	<b>Período</b>
Divulgação do edital de concessão de bolsas social	<b>24/01/2024</b>
Inscrições dos candidatos presencial: Tesouraria do Colégio La Salle Lucas do Rio Verde - MT	<b>24/01/2024 a 31/01/2024</b>
Análises do perfil socioeconômico, e entrevistas e visitas domiciliares se necessário	<b>01/02/2024 a 16/02/2024</b>
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS)	<b>19/02/2024 a 20/02/2024</b>
Resultados dos pré-selecionados à concessão da bolsa social será por contato telefônico, aplicativo de whatsapp ou e-mail	<b>23/02/2024</b>
Concessão da bolsa: assinatura do contrato e do termo aditivo educacional	<b>26/02/2024 a 27/02/2024</b>

### ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nos ANEXOS a seguir, os respectivos conteúdos **devem ser descritos em folha de sulfite (papel A4 branco)** juntamente com os demais documentos exigidos em via original, com **assinatura igual ao do RG**, não havendo necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Eu, .....,  
portador(a) do RG N° ..... e do CPF N° ....., residente  
à Rua ....., n° .....,  
Apto. ...., Bairro ....., Cidade .....  
....., Estado ....., declaro que pleiteio bolsa social para  
meu/minha filho(a) .....  
para o ano letivo de 2024 pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Desemprego

Acúmulo de dívidas bancárias

Empréstimos não quitados

Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar

Renda insuficiente para arcar com os custos da escola

Outro(s): .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social para o ano letivo de 2024; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos na ficha socioeconômica e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data: ....., ...../...../.....

.....  
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa